



MPV-545

CONGRESSO NACIONAL

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
05/10/2011

Medida Provisória nº 545 DE 2011

Autor

SENADOR WALDEMER MOKA PMDB-MS

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4.  Aditiva 5. Substitutivo GlobalPágina  
1

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 545, de 29 de setembro de 2011, renumerando os demais:

Art. 2º. O inciso IV do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, fica acrescido da seguinte alínea:

**Art. 14.** .....

.....

IV - .....

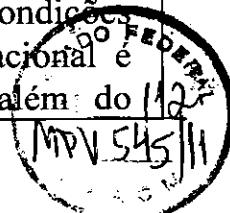
.....

f) adubos ou fertilizantes e suas matérias-primas e defensivos agrícolas; (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Os desafios logísticos enfrentados no Brasil para o escoamento eficiente dos produtos agrícolas são inúmeros. Nos últimos anos, houve avanços no setor produtivo, entretanto a cadeia logística que ampara esse setor não acompanhou tal processo evolutivo, representando prejuízo aos produtores e ao País. Atualmente, a produção da região de grãos percorre mais de dois mil quilômetros para ser exportada pelos portos do Sul e Sudeste.

A situação do transporte rodoviário é preocupante e carece maior atenção. Pesquisa realizada pela Confederação Nacional de Transportes – CNT (2010) apontou que 58,8% das estradas brasileiras estão em condições péssimas, ruins ou regulares para o tráfego. A malha ferroviária nacional é caracterizada pela ausência de manutenção e de conectividade, além do



envelhecimento da infraestrutura e do material rodante. Já a rede hidrográfica é constituída por 29 mil quilômetros de rios navegáveis, porém, apenas 8.500 (29,3%) são efetivamente utilizados.

Esse cenário ocasiona perda da competitividade dos produtos nacionais ante o mercado internacional, já que acumulam até o seu destino os chamados custos de transporte. Apenas para exemplificar, segundo a Associação Nacional de Exportadores de Cereais – ANEC, a média de gastos com logística no Brasil, principalmente no transporte da produção até o porto, foi de US\$ 84 por tonelada de soja em 2009. Nos Estados Unidos, o custo médio representou US\$ 21 e, na Argentina, de US\$ 23.

Não bastassem os elevados custos oriundos da ineficiência da infraestrutura logística brasileira, o setor agrícola é onerado com taxas sobre fretes, quando utiliza o sistema de transporte hidroviário. É o caso da incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM sobre o frete de mercadorias na navegação de longo curso (25%); na navegação de cabotagem (10%); e na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de granéis líquidos nas regiões Norte e Nordeste (40%).

O acréscimo de 25%, correspondente à alíquota do AFRMM sobre o frete de mercadorias na navegação de longo curso, representa encargo expressivo sobre produtos como fertilizantes e defensivos, cujo preço final é afetado pelo custo de transporte. Os altos custos desses insumos agrícolas, por sua vez, resultam no agravamento dos custos dos produtos agronegócio.

A proposta de isenção do pagamento do AFRMM para os insumos agrícolas permitirá ao produtor rural reduzir custos e melhorar a competitividade dos produtos brasileiros nos mercados domésticos e internacionais.

Sala das Sessões, em



PARLAMENTAR

